



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 -PROGEP

**PROCESSO SELETIVO DE FACILITADORES INTERNOS
PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 584/2021 (Reitoria), por meio da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP/UFPA), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE FACILITADORES INTERNOS PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)**, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação e aos docentes, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.112/90, nos Decretos nº 9.991/2019, nº 6.114/2007 e na Resolução nº 1.277/2009 – CONSAD/UFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a credenciar servidores da UFPA para atuarem como facilitadores de aprendizagem no evento de capacitação **“Curso Elaboração de Material Didático para EAD”**.

1.2. Para a realização do referido evento, compete ao facilitador interno o desempenho da atividade de **Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento**, descrita como:

“Ministrar aulas em cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e em eventos educacionais em geral de capacitação profissional, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.”
(Portaria MPOG nº 323/2008).

1.3. Este processo seletivo é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico “Valorizar servidor com foco em resultados”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPA 2016-2025), sendo as vagas destinadas **exclusivamente** a servidores públicos

efetivos da Universidade Federal do Pará, **docentes e/ou técnico-administrativos**, os quais deverão atender rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

1.4. A competência para coordenar as etapas do processo seletivo é da Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT/PROGEP/UFPA), órgão integrante da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP)

2. DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

2.1. A ação de capacitação contemplada neste edital integra o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFPA (PDP 2021), que estabelece diretrizes para o melhor monitoramento, economicidade e eficiência para realização das ações de desenvolvimento, prevendo, inclusive, o controle dos riscos de sua execução. Sua elaboração constitui etapa fundamental para a gestão do desempenho, processo sistêmico que abrange o diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das iniciativas que visam o alinhamento das competências individuais às competências institucionais.

2.2. As especificações acerca da ação “Curso Elaboração de Material Didático para EAD” seguem descritas conforme quadro 1:

Quadro 1: Descrição da Ação de Capacitação.

NOME DO EVENTO	CURSO ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD
OBJETIVO GERAL DO EVENTO	Capacitar autores para a elaboração de material para cursos a distância
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	Reconhecer os conceitos teóricos para elaboração de materiais didáticos em EaD;
	Elaborar materiais didáticos em EaD;
	Identificar os recursos didáticos para EaD, conforme os conceitos de estilos e diagramação.
PÚBLICO-ALVO	Servidores técnico-administrativos e docentes da UFPA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	13/12/2021 a 17/12/2021.
CARGA-HORÁRIA	20h.

2.3. O período de realização da ação de capacitação poderá ser alterada de acordo com a necessidade institucional, mediante acordo junto ao facilitador selecionado. A execução da

carga horária poderá ocorrer em dias consecutivos ou alternados, obrigatoriamente de segunda a sexta-feira.

2.4. O horário de realização do evento será acordado após o encerramento do respectivo processo seletivo, em reunião com a Assessoria Pedagógica da Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT).

2.5. O evento poderá ser realizado à distância no formato síncrono e assíncrono ou na modalidade presencial. Caso o evento seja presencial, deverá respeitar as exigências do bandeiramento vigente na Universidade Federal do Pará.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **período de 20/09/2021 a 01/10/2021**, exclusivamente pela internet, através do sistema SIGRH (<http://www.sigrh.ufpa.br>), conforme as etapas abaixo especificadas:

- a) Cadastrar e/ou atualizar o currículo no sistema SIGRH (Menu Servidor > Capacitação > Banco de Talentos > Cadastrar/Atualizar Currículo). **É obrigatória a anexação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica no currículo do SIGRH (certificado de especialista, diploma de mestrado e/ou diploma de doutorado);**
- b) Confirmar a participação no processo seletivo clicando em “Sim” no campo Edital de Capacitação;
- c) Digitar a senha de acesso ao sistema no campo “Dados de Segurança”;
- d) Clicar no botão “Atualizar Currículo”;
- e) Na tela seguinte, clicando no ícone "+", selecionar o evento “Elaboração de Material Didático para EAD”, informando a disponibilidade de turno (manhã ou tarde);
- f) Em seguida, o candidato deverá submeter o currículo ao presente edital e concordar em participar do processo seletivo para facilitador interno. Aguardar a seguinte mensagem: “Inscrição no Edital de Capacitação cadastrado (a) com sucesso!”

3.2. As inscrições somente serão deferidas com o cumprimento de todas as etapas relacionadas no tópico 3.1.

3.3. Só serão permitidas alterações no currículo cadastrado no SIGRH durante o período de inscrições, sendo desconsideradas as modificações realizadas após este período.

3.4. As informações cadastradas no Banco de Talentos serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS

4.1.1. O presente processo seletivo constará de 2 (duas) etapas. A 1º etapa será de **Análise Curricular**; a 2º etapa será composta de 2 (duas) fases: **Análise da Proposta Pedagógica de Atividade de Capacitação (PPAC)** e **Avaliação Didática**. A síntese das etapas e fases segue representada no quadro 2:

Quadro 2: Etapas, fases e critérios do processo seletivo.

ETAPAS	FASES	CRITÉRIOS
1º Etapa	Análise Curricular	Classificatório e Eliminatório
2º Etapa	Análise da PPAC	Classificatório
	Avaliação Didática	Classificatório

4.1.2. Os critérios de pontuação referentes às etapas são descritos no tópico 5 e nos Anexos II, IV e V deste edital.

4.1.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão realizar o curso de **Formação de Facilitadores de Aprendizagem**, gratuitamente disponibilizado na modalidade EaD por meio da Escola Virtual de Governo (www.escolavirtual.gov.br/curso/141).

4.1.4. O servidor selecionado deverá apresentar o certificado de conclusão do curso tratado no item anterior (4.1.3) **em até 30 dias após a publicação do resultado final** deste processo seletivo, sob pena de **descredenciamento em caso de não apresentação da certificação**.

4.2. 1º ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1. A etapa de análise curricular objetiva verificar os aspectos relacionados à qualificação/titulação, produção de conteúdo EAD e experiência profissional como facilitador em ações de capacitação.

4.2.2. As informações a serem avaliadas na análise curricular serão as cadastradas no SIGRH na etapa de inscrição, no momento em que o candidato seleciona a opção “Atualizar Currículo”.

4.2.3. Os critérios de avaliação referentes à 1ª etapa são descritos no Anexo II.

4.2.4. Para comprovação da produção de Conteúdo EAD, o candidato deverá encaminhar:

- a) Folha de rosto de material elaborado para ações de capacitação a distância que contenha o seu nome completo, podendo ser livros, apostilas, apresentações dinâmicas.

4.2.5. Só serão aceitas produções de Conteúdo EAD em ações de capacitação, materiais confeccionados nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.6. Para comprovação da experiência como facilitador (instrutor) em ação de capacitação, o candidato deverá **enviar certificado ou declaração emitidos pela instituição contratante.**

4.2.7. Para fins de pontuação, **só serão aceitas experiências como facilitador em ações de capacitação realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.**

4.2.8. Para comprovação da qualificação/titulação, serão considerados os documentos anexados no SIGRH (certificado de especialista, diploma de mestrado e/ou diploma de doutorado), conforme alínea “a” do item 3.1.

4.2.9. Os documentos comprobatórios tratados nos itens 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 deverão ser encaminhados via e-mail, compactados (*zipados*) e em formato PDF, com tamanho inferior a 10MB, para o endereço eletrônico editalcapacit@ufpa.br com o assunto “Documentos comprobatórios” até a data prevista no cronograma (Anexo I).

4.2.10. A não comprovação das informações curriculares dentro do prazo implicará no desconto da pontuação referente.

4.2.11. No caso de empate entre os candidatos na 1ª etapa, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota no item 2 do Anexo II;
- b) Maior nota do item 1 do Anexo II;
- c) Maior tempo de serviço na UFPA.

4.2.12. O resultado da 1ª etapa será divulgado no site da PROGEP (<http://www.progep.ufpa.br>), conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.2.13. Serão convocados para a 2ª etapa os **10 (dez) candidatos com maior pontuação** na análise curricular.

4.3. 2ª ETAPA: ANÁLISE DA PPAC E AVALIAÇÃO DIDÁTICA

4.3.1. ANÁLISE DA PPAC

4.3.1.1. Os candidatos aprovados na 1º etapa deverão encaminhar a Proposta Pedagógica de Atividade de Capacitação (PPAC) referente a ação de capacitação para o qual se candidatou, conforme modelo do Anexo III, para o e-mail editalcapacit@ufpa.br, informando no campo assunto "Seleção de Facilitadores 2021".

4.3.1.2. O prazo para envio da Proposta Pedagógica de Atividade de Capacitação (PPAC) encontra-se descrito no cronograma (Anexo I). O candidato que não encaminhar a PPAC no prazo estabelecido será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

4.3.1.3. A PPAC será avaliada em conformidade com as especificações do Anexo IV.

4.3.1.4. A pontuação referente à fase de análise da PPAC será realizada por banca composta por **3 (três) servidores**, sendo obrigatória a presença de 1 (um) Professor do Magistério Superior e de 1 (um) Técnico-administrativo do CAPACIT, ambos do quadro efetivo da UFPA.

4.3.2. AVALIAÇÃO DIDÁTICA

4.3.2.1. A **Avaliação Didática** destina-se à verificação do desempenho didático do candidato por meio de exposição oral com foco no tema do evento de capacitação ao qual ele se candidata.

4.3.2.2. A avaliação terá a duração **30 (trinta) minutos** e deverá abranger um dos tópicos do conteúdo programático a ser ministrado, conforme descrição na PPAC enviada pelo candidato, ficando a escolha do tópico a seu critério.

4.3.2.3. A avaliação didática será realizada presencialmente e será gravada, a título de conferência.

4.3.2.4. O candidato deverá encaminhar a apresentação a ser usada em sua avaliação via e-mail para o endereço editalcapacit@ufpa.br, em formato *ppt* ou *pptx* (PowerPoint), em até 2 (dois) dias úteis antes da data da avaliação didática, conforme cronograma (Anexo I). A apresentação também deverá ser levada pelo candidato em pendrive no dia da avaliação.

4.3.2.5. O candidato só poderá realizar a avaliação didática mediante apresentação de documento oficial de identidade com foto (Ex.: RG, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação, Passaporte etc.).

4.3.2.6. Em sua exposição, o candidato poderá utilizar *datashow*, *flipchat*, pincel e quadro de vidro, que estarão disponíveis na sala de aula do CAPACIT.

4.3.2.7. Os critérios a serem observados para pontuação na avaliação didática encontram-se especificados no Anexo V.

4.3.2.8. A pontuação referente à fase de avaliação didática será realizada por banca composta por **3 (três) servidores**, sendo obrigatória a presença de 1 (um) Professor do Magistério Superior e de 1 (um) Técnico-administrativo do CAPACIT, ambos do quadro da UFPA.

4.3.2.9. No momento da avaliação didática só serão permitidas as presenças do candidato avaliado, dos membros da banca e de servidores do CAPACIT, sendo **vedada a participação de outras pessoas durante a avaliação**.

4.3.2.10. O horário das apresentações serão informados conforme o cronograma do processo seletivo (vide Anexo I) por meio do site da PROGEP e via e-mail aos aprovados na 1ª etapa. A ordem das apresentações seguirá o critério alfabético de nomes dos candidatos.

4.3.2.11. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação didática. O candidato que **faltar** ou **atrasar-se** para a avaliação será considerado **eliminado** do processo seletivo.

4.3.2.12. O resultado da 2ª etapa do processo seletivo será divulgado no site da PROGEP (www.progep.ufpa.br), conforme cronograma (Anexo I).

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. A pontuação das etapas do processo seletivo está configurada conforme o quadro a seguir:

Quadro 3: Pontuação por etapa e fase.

ETAPA	FASE	PONTUAÇÃO	TOTAL
1º ETAPA	Análise Curricular (Qualificação/Titulação)	3,00	10,00
	Análise Curricular (Produção de Conteúdo EAD)	5,00	
	Análise Curricular (Experiência como Facilitador em Ações de Capacitação)	2,00	
2º ETAPA	Análise da PPAC	3,00	10,00
	Avaliação Didática	7,00	

5.2. A pontuação referente à 1ª etapa será atribuída em acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, totalizando até 10 pontos.

5.3. As pontuações referentes a cada fase da 2ª etapa (Análise da PPAC e Avaliação Didática) serão lançadas considerando a média aritmética entre as notas atribuídas por cada um dos 3 (três) membros da banca avaliadora.

5.4. A pontuação total referente à 2ª etapa será obtida pela soma da pontuação da fase Análise

da PPAC e da fase Avaliação Didática, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos IV e V, totalizando até 10 pontos.

5.5. A nota final dos candidatos será obtida pela **média aritmética das notas na primeira e segunda etapa do processo seletivo**, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{NotaFinal} = \frac{\text{Nota da 1}^\circ \text{ Etapa} + \text{Nota da 2}^\circ \text{ Etapa}}{2}$$

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate entre os candidatos para o mesmo evento de capacitação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na 2ª etapa;
- b) Maior nota na 1ª etapa;
- c) Maior tempo de serviço na UFPA.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Dos resultados de cada fase, será facultado ao candidato interpor pedido de reconsideração ao CAPACIT, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o resultado, endereçado para o e-mail editalcapacit@ufpa.br, informando no campo assunto “reconsideração_1ª etapa” ou “reconsideração_2ª etapa”, conforme a fase correspondente ao pedido.

7.2. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado no site da PROGEP o resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme exposto no cronograma (Anexo I).

7.3. Para definição do resultado final, serão considerados aprovados os **3 (três) servidores com maior pontuação (Nota Final)** no processo seletivo. O resultado final será divulgado no site da PROGEP (Anexo I).

7.4. O servidor **aprovado em primeiro lugar terá o direito de ministrar o evento previsto neste edital**, podendo ser substituído pelo aprovado imediatamente subsequente em caso de impedimento do primeiro ou descumprimento de um ou mais critérios dispostos no item 9.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os **3 (três) servidores aprovados no processo seletivo serão considerados credenciados** para o desempenho de atividades de instrutoria desenvolvidas pelo CAPACIT e serão imediatamente incluídos no Banco de Facilitadores da instituição.

8.2. Os servidores credenciados poderão ser direcionados para a oferta de eventos em outras oportunidades, conforme a demanda institucional, inclusive em localidades fora da sede, mediante pactuação junto ao credenciado.

8.3. É facultado à Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT) o direito de **livre indicação de servidores credenciados em seu Banco de Facilitadores**, seguindo critérios de oportunidade e conveniência. **A aprovação neste processo seletivo não constitui obrigação de recrutamento da integralidade dos aprovados, considerando-se as limitações orçamentárias e a demanda institucional.**

8.4. O servidor credenciado deverá apresentar declaração de liberação assinada pelo dirigente de sua unidade referente aos períodos em que se comprometer a desenvolver atividade instrucional presencial. No documento deve constar a obrigatoriedade de compensação das horas dedicadas à atividade de instrutoria pelo CAPACIT.

8.5. O credenciamento ao Banco de Facilitadores terá **vigência de 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por ato formal da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento.

8.6. O CAPACIT poderá efetuar o descredenciamento do servidor a qualquer tempo em caso de conduta inadequada ou descumprimento dos deveres previstos no item 9.

9. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

9.1. São deveres do facilitador credenciado ao CAPACIT:

- a) Realizar suas atribuições em acordo com a descrição da atividade correspondente à Instrutoria, conforme item 1.2 deste edital;
- b) Adequar a Proposta Pedagógica de Atividade de Capacitação (PPAC) e o Roteiro de

Atividades Pedagógicas (RAP) dentro dos prazos pactuados e em conformidade com as orientações da Assessoria Pedagógica da CCP/CAPACIT;

c) Realizar e colaborar para a realização de avaliações referentes ao evento ministrado;

d) Elaborar material didático e ministrar aulas conforme carga horária e ementa pactuadas para o evento de capacitação, de acordo com as orientações do CAPACIT;

e) Manter seus dados pessoais e de contato atualizados;

f) Participar de orientações técnicas quando convocado pelo CAPACIT;

g) Obedecer às normas internas do CAPACIT.

10. DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

10.1. O servidor que atuar como facilitador de aprendizagem em atividades promovidas pelo CAPACIT fará jus ao recebimento de **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**, em conformidade com o exposto na Lei nº 8.112/90, regulamentada por meio do Decreto nº 6.114/2009.

10.2. O valor da hora/aula a ser pago ao facilitador será atribuído de acordo com a Portaria nº 3.424/2019 do Ministério da Economia e com a Portaria nº 1.084/2008 do Ministério da Educação, conforme a atividade a ser desenvolvida pelo servidor, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 4: Remuneração prevista para o evento “Curso de Elaboração de Artigos Científicos”

ATIVIDADE	VALOR DA HORA/AULA	CARGA-HORÁRIA DO EVENTO	VALOR FINAL
Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	R\$ 150,16	20h	R\$ 3.003,20

10.3. A gratificação de que trata o item 10.1 somente será paga se as atividades referidas forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho. A liberação do servidor para desempenho de atividade que enseje gratificação ocorrerá mediante autorização de sua chefia imediata em documento específico emitido pelo CAPACIT.

10.4. O pagamento da gratificação **será realizado somente após a conclusão da atividade**

referente e será correspondente à carga horária total do evento tratado neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação do resultado final para ministrar as atividades, conforme demanda institucional e planejamento da Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT/PROGEP).

11.2. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital e das orientações do órgão organizador no tocante ao planejamento e execução das atividades.

11.3. Caso não haja facilitadores internos aprovados para o evento de capacitação ofertado por este edital, a PROGEP poderá convocar facilitadores externos.

11.4. A PROGEP se reserva ao direito de convocar outros facilitadores, caso os selecionados estejam impossibilitados de ministrar a ação de capacitação na data prevista e planejada pelo Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT/PROGEP), considerando a ordem de classificação dos aprovados.

11.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP/UFPA) e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP/UFPA).

11.6. Quaisquer dúvidas referentes à seleção poderão ser respondidas pelo número (91) 3201-8092 ou endereçadas para o e-mail editalcapacit@ufpa.br.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ÍCARO DUARTE PASTANA

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

GISELE CRISTIANE ANDRADE MARQUES

Diretora de Capacitação e Desenvolvimento



Emitido em 20/09/2021

EDITAL Nº 87/2021 - DCD (11.76.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2021 13:02)
GISELE CRISTIANE ANDRADE MARQUES
DIRETOR EM PRÓ-REITORIA - TITULAR
DCD (11.76.16)
Matrícula: 3052703

(Assinado digitalmente em 22/09/2021 17:06)
ICARO DUARTE PASTANA
PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR
PROGEP (11.76)
Matrícula: 1305607

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número:
87, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2021** e o código de verificação: **b05baa86c8**